
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304006461/0646/6462/6460/8455/6466/6479/64806468

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

PARECER CEE N. 56/2019**I – HISTÓRICO/ANÁLISE**

Por meio de Ofício N. 1.290/2019-SEDI, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI, Sr. Adriano da Rocha Lima, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização, em caráter emergencial, para abertura excepcional de 1.260 matrículas, dos cursos e ITEGOS abaixo relacionados:

a) ITEGO Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO:

- Cursos Técnicos em **Química, Farmácia, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;**
- **Cursos Superior em Tecnologia em Processos Químicos.**

b) ITEGO Aguinaldo Campos Netto

- **Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Agronegócio e Informática.**

c) ITEGO Labibe Faiad

- **Curso Técnico em Publicidade**

Segundo o Secretário, *“se faz necessário tendo em vista que os processos de renovação de autorização de cursos técnicos supracitados, todos na modalidade presencial, encontram-se”* em tramitação neste Conselho *“em fase de visita in loco pela Comissão Avaliação”*.

É necessário, ainda, esclarecer que, os ITEGOS acima já são, em sua grande maioria, credenciados por este Conselho para oferecer educação

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304006461/0646/6462/6460/8455/6466/6479/64806468

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

Profissional de nível médio, cabendo no caso correlato, somente a autorização dos Cursos Técnicos requeridos.

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, por meio da decisão Liminar CEE N. 19/2019, conforme previsão regimental, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, decidiu por **Autorizar**, excepcionalmente, os **Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás relacionados acima a abrir matrículas para os cursos citados.**

É o relatório.

II - VOTO

Considerando a solicitação do Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Educação Profissional pública;

Reafirmar a Decisão Liminar CEE n. 19/2019, que:

- **Autoriza**, excepcionalmente, os **Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás abaixo relacionados a abrir matrículas para os cursos citados:**
- **ITEGO Governador Onofre Quinan de Anápolis/GO**, mantido pela Secretaria de Estado, Desenvolvimento e Inovação/SEDI, a abrir matrículas para os cursos Técnicos em Química, Farmácia, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e no Curso Superior em Tecnologia em Processos Químicos no âmbito dos Processos números 201814304006461, 20181430400646,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

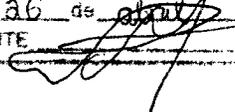
PROCESSO N. 201814304006461/0646/6462/6460/8455/6466/6479/64806468
INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás
ASSUNTO: Autorização

201814304006462, 201814304006460 e 201814304008455
que tramitam nesta Casa.

- **ITEGO Aguinaldo Campos Netto de Catalão/GO**, mantido pela Secretaria de Estado, Desenvolvimento e Inovação/SEDI, a abrir matrículas para os cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Agronegócio e Informática, no âmbito dos Processos números 201814304006466, 201814304006479 e 201814304006480, que tramitam nesta Casa.
- **ITEGO Labibe Faiad de Catalão/GO**, mantido pela Secretaria de Estado, Desenvolvimento e Inovação/SEDI, a abrir matrículas para o curso Técnico em Publicidade, no âmbito do Processo nº 201814304006468, que tramitam nesta Casa.

É o voto.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>56/2019</u>
GOIÂNIA, <u>26</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 


Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator